



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Legislativo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 02/2022**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de veículo do tipo Sedan. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, iniciando-se no **dia 23 de agosto de 2022, às 09h:30 horas**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

| Dia – 23 de agosto de 2022 | |
|---|---|
| 09:30 horas | Início do Credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01 e habilitação nº02. |
| 10h00min até 10h:30min | Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas. |
| 11h00min | Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão. |
| O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro. | Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Em seguida, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes. |

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo tipo Sedan, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2 - O valor estimado para esta licitação é de R\$ 110.126,70 (Cento e dez mil e cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;



- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a **procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de **documento oficial que contenha foto**.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>Razão Social da Proponente Envelope nº01 – Proposta Pregão Nº 02/2022 Processo Nº 560/2022</p> |
|---|



Razão Social da Proponente
Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Nº 02/2022
Processo Nº 560/2022

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, **com indicação da marca, ano e modelo;**

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em Moeda Corrente Nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 – A proposta apresentada terá validade 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa perante as Fazendas **Estadual e Municipal**, da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



7.1.5.1 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo II**).

7.1.5.2 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

7.1.5.3 – Apresentar **declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante **informando endereço eletrônico** para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo IX**).

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

7.1.5.3.2 – A não apresentação do Anexo IX não resultará em motivo de inabilitação, podendo o interessado preencher durante a sessão.

7.1.5.4 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como (**Anexo X**).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.



- 8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- 8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 8.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observado limite mínimo de redução de cem reais (R\$100,00)**.
- 8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.
- 8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



- 8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta **será declarada a melhor oferta**;
- 8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.01 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 - O (A) pregoeiro (a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em



igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial>).

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

10.3 – O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Câmara Municipal não se responsabilizará por danos causados no transporte.

10.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

10.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A **adjudicatária** terá o **prazo de 03 (três) dias corridos**, contados da data da convocação, que se fará **por e-mail ou meio equivalente**, para a **assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação**, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 11.2).

11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.3 deste edital, ou ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial>).

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, assim como o atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.1.3 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.4 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



12.1.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.1.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

12.1.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.1.4.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.5 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional: 01.031.1001.2201 – Manutenção das Atividades Legislativas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A adjudicatária, durante a execução da Autorização de Fornecimento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14.2 – A Câmara Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, telefone (011) 4012-7535.



14.4 – Os atos decorrentes deste Pregão serão publicados na imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões e disponibilizados no endereço <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>.

14.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara Municipal, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação, e após esse prazo os mesmos serão devidamente descartados.

14.11 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.11.1 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.12 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Câmara Municipal, nos endereços indicados no edital.

14.01 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.14 – Integram o presente Edital:

14.14.1 – Termo de Referência (Anexo I);

14.14.2 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.14.3 – Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.14.4 – Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.14.5 – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.14.6 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.14.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.14.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);

14.14.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX);

14.14.10 – Declaração que a empresa observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Anexo X).

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Bom Jesus dos Perdões/SP, 08 de agosto de 2022.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo tipo Sedan, na quantidade e especificação mínima constantes da planilha abaixo;
- 1.2 - O valor estimado para esta licitação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).
- 1.3 - No preço contratado deverá estar computado todos os encargos previdenciários, tributários, fretes/transporte e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

| Item | Código | Unidad | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|--------|------|----------------|--------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2022 - ZERO KM - TIPO SEDAN | UN | 1 | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxx |

VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2022 - ZERO KM - TIPO SEDAN

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo automotor zero quilometro (5 portas) tipo Sedan
- Ano de Fabricação/Modelo 2022/2023 ou superior
- Cor Preto
- Motorização: Potência mínima de 105 CV (cento e cinco cavalos vapor) tanto no Etanol como na Gasolina
- Etanol / Gasolina (FLEX)
- Transmissão automática
- Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- Ar-condicionado
- Capacidade do porta-malas de no mínimo 470 Litros
- Tomada 12 Volts dianteira (carregamento)
- 2 Entradas USB traseiras (carregamento)
- Jogo de tapetes de borracha ou carpete;
- Display multimídia com tela de no mínimo 7" multi-touchscreen, com entradas para GPS, USB, Rádio AM/FM, Bluetooth, Android Auto e Apple Car Play original de fábrica ou instalado em concessionaria



autorizada

- Sistema de áudio com no mínimo 4 alto-falantes
- Volante com controles de áudio e computador de bordo
- Teto rígido (sem teto solar)
- Apoios de Cabeças Dianteiros e Traseiros (Três) com Regulagem Manual de Altura

ITENS DE SEGURANÇA:

- Airbags frontais, laterais e de cortina (mínimo 6 airbags)
- Direção Eletroassistida progressiva (EPS)
- Freios a Disco (Dianteiros), com sistema de freios anti-blocantes (ABS) com EBD, Controles de Tração (TCS) e de Estabilidade (ESC)
- Sistema de assistência ao arranque em subida (HAC)
- Cinto de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Sensor de estacionamento traseiro original de fábrica ou instalado em concessionária autorizada
- Protetor de Cárter instalado em concessionária autorizada
- Volante com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Alarme perimétrico e volumétrico
- Botão de travamento das portas (motorista e passageiros) com travamento automático de velocidade
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro
- Limpador de para-brisa com função intermitente

2 - PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 60 (sessenta) dias.

2.2- A entrega do item efetivamente contratado deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, das 09h:00 às 16h:00 horas, com a respectiva Nota Fiscal;



3.2 – Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

3.3 - Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

5 – GARANTIA

5.1 - Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante contra defeitos de fabricação e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Câmara Municipal, referente ao veículo adquirido.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, de CPF N° _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ N° _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n° 02/2022), da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que **inexiste impedimento legal** contra a empresa _____ para licitar ou contratar com a Administração.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°

(carimbo da empresa)



ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, de CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 02/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão Nº 02/2022
Processo Nº 560/2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

| |
|---|
| Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ |
| Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ |
| Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ |
| E-mail: _____ |
| Banco: ____ - _____ Agência: ____ - ____ Conta: _____ |
| Telefone para contato _____ |

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

| Item | Objeto | Unidade | Qtde | Marca/Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2022 - ZERO KM - TIPO SEDAN | UN | 1 | XXXXX | XXXXXXX | XXXXXX |

VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2022 - ZERO KM - TIPO SEDAN

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo automotor zero quilometro (5 portas) tipo Sedan
- Ano de Fabricação/Modelo 2022/2023 ou superior
- Cor Preto
- Motorização: Potência mínima de 105 CV (cento e cinco cavalos vapor) tanto no Etanol como na Gasolina
- Etanol / Gasolina (FLEX)
- Transmissão automática
- Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- Ar-condicionado
- Capacidade do porta-malas de no mínimo 470 Litros
- Tomada 12 Volts dianteira (carregamento)
- 2 Entradas USB traseiras (carregamento)
- Jogo de tapetes de borracha ou carpete;
- Display multimídia com tela de no mínimo 7" multi-touchscreen, com entradas para GPS, USB, Rádio



AM/FM, Bluetooth, Android Auto e Apple Car Play original de fábrica ou instalado em concessionária autorizada

- Sistema de áudio com no mínimo 4 alto-falantes
- Volante com controles de áudio e computador de bordo
- Teto rígido (sem teto solar)
- Apoios de Cabeças Dianteiros e Traseiros (Três) com Regulagem Manual de Altura

ITENS DE SEGURANÇA:

- Airbags frontais, laterais e de cortina (mínimo 6 airbags)
- Direção Eletroassistida progressiva (EPS)
- Freios a Disco (Dianteiros), com sistema de freios anti-blocantes (ABS) com EBD, Controles de Tração (TCS) e de Estabilidade (ESC)
- Sistema de assistência ao arranque em subida (HAC)
- Cinto de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Sensor de estacionamento traseiro original de fábrica ou instalado em concessionária autorizada
- Protetor de Câter instalado em concessionária autorizada
- Volante com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Alarme perimétrico e volumétrico
- Botão de travamento das portas (motorista e passageiros) com travamento automático de velocidade
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro
- Limpador de para-brisa com função intermitente

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão N° 02/2022
Processo N° 560/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.**

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, de CNPJ N° _____,
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 02/2022), da CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do
item IV, e sob as penas da Lei, que demos **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial N° 02/2022, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022**

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, com endereço na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.913.804/0001-12, representada neste ato por HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal.

b) Como CONTRATADA:

XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX da Contratada.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de veículo tipo Sedan, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 02/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca/ Modelo/ Ano | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|------|------|----------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| xxxx | xxxx | xxxx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxxx | xxxx | xxxx |

3.2 - O preço global inclui todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Naturezas das Despesas: nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional: 01.031.1001.2201 – Manutenção das Atividades Legislativas, através da Nota de Empenho Nº XX/XXXX.



Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual). O índice de atualização será o IPCA.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do item efetivamente contratado deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e neste contrato.

6.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – A entrega do objeto deste contrato, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e neste contrato.

7.2 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

7.3 – O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Câmara Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

7.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 7.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1.- Obrigações da Contratada:

- 8.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
- 8.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 8.1.3 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 8.1.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 8.1.5 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 8.1.6 – Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 02/2022, e as demais condições estabelecidas neste contrato.
- 8.1.7 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

- 8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 8.2.4- Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1- O prazo do contrato é de 60 (sessenta) dias, e terá início na data de sua assinatura.
- 9.1.1 – Os efeitos deste contrato perdurarão até o final da garantia, para todos os fins.

Cláusula X - DAS SANÇÕES



10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI- DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, conforme o prazo;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;



12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.13 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

12.1.14 - Todos os demais motivos previstos nos Artigos nº 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

01.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ XXXX (XXXXXX) para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e, nos casos omissos, aplica-se o Código Civil e demais legislações pertinentes, sempre aplicando o regime jurídico da Administração Pública, inclusive com relação aos casos omissos do Pregão Nº 02/2022 e do presente Contrato.

14.4 - A Contratada fica vinculada a todos atos, termos e ajustes previstos neste processo licitatório.

14.5 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.6 - A execução do presente contrato será acompanhada pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a pontualidade de sua execução, devendo de imediato apontar quaisquer falhas na execução contratual.

14.7 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.8 - Fica eleito o foro do Município de Nazaré Paulista, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.9 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, _____ de _____ de 2022



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



ANEXO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão n° 02/2022, que a empresa, CNPJ n°..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°

(carimbo da empresa)



ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2022

Processo N° 560/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

(Nome da empresa) _____ inscrita no

CNPJ n° _____ por intermédio de seu

Representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da

Carteira da Identidade n° _____ e CPF n° _____,

DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

....., dede 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.camarabjperdoes.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Sedan.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Câmara de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Pregão Presencial Nº 02/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Sedan. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **23 de agosto de 2022, a partir das 09h:30 horas**, no endereço Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.camarabjperdoes.sp.gov.br. Informações: tel. (11) 4012-7535. Rodrigo Derobio Pironi – Pregoeiro.